



CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARANTÃ DO NORTE - MT  
PROTÓCOLO N° 2910 / 22

Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

DATA 16 / 12 / 22  
Nayra O. Romel  
Responsável

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 111/2022**  
**DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE MATO GROSSO - COOPERMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de bens móveis para a Cooperativa Agroindustrial de Mato Grosso – COOPERMT, empresa cooperativa, com sede na Travessa dos Ipês, 70-B – Centro em Guarantã do Norte MT, devidamente Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.408.901/0001-02, especificados a seguir:

- Despolpadeira de frutas. Capacidade: 50 a 110 kg de frutas por hora, Motor: 1/2 CV Monofásico. Voltagem 110V/220V. Produto Novo.

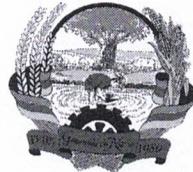
• **Nº Patrimônio Municipal:018960-A**

- Empacotadora de líquidos Automático. Com dosador e datador, para empacotar leite, poupas de frutas, sucos e molhos. inox. Voltagem: 110 V/220V. Produto novo.

• **Nº Patrimônio Municipal 018918-A**

- Container Marítimo 12 metros (40 pés) (colunas, longarinas e paredes) em aço inox; chão em alumínio estilo canaletado; Revestimento térmico interno

• **Nº Patrimônio Municipal 018644-A**

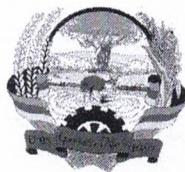


Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, ao 08 dia do mês de dezembro de 2022.

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 08 de dezembro de 2022.

**MENSAGEM DO PL nº 111/2022**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 111/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O projeto de lei em epígrafe autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com a doação de bens móveis para a Cooperativa Agroindustrial de Mato Grosso – COOPERMT com sede no município de Guarantã do Norte/MT.

Considerando que a COOPERMT, integra produtores rurais do Município, especialmente os agricultores e produtores que trabalham em regime de economia familiar e estes, encontram dificuldades em processar suas produções para a comercialização nas redes de mercados da região, a iniciativa vem de encontro a estes anseios, propiciando o aumento da capacidade produtiva e a certeza da destinação para a comercialização da sua Produção.

É importante frisar que a Cooperativa, além de atender seus associados, busca incentivar e incrementar a produção de hortifrutigranjeiros, grãos, produtos processados de todos os produtores da região, embalando ou processando os produtos e, com isto, agregando valores a produção. Outro aspecto importante desenvolvido pelas ações da cooperativa é o aumento da capacidade de garantir escalas no fornecimento das mercadorias às redes revendedoras e aos consumidores finais.

Os bens moveis foram adquiridos pelo município com recursos alocados via emenda parlamentar pleiteada pela Cooperativa através de sua diretoria. Cumpre salientar que a verba para a aquisição somente foi possível graças as articulações do Presidente da Cooperativa, junto ao Senador Jayme Campos que destinou os recursos para a aquisição dos equipamentos objeto do presente Projeto de Lei.

Assim sendo solicito a especial atenção desta Casa para a aprovação do Presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**